



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Município de NãO-Me-Toque
Edital de Pregão Presencial nº 002/2026
Tipo de julgamento: **menor valor por lote**

***REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de lances para as Secretarias Municipais do Município de NãO-Me-Toque/RS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NãO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de lanches, doces, salgados, bolos, tortas e demais produtos alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de NãO-Me-Toque, para utilização em eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, campanhas, encontros, formações e demais atividades institucionais.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

A sessão pública será realizada às **09 horas** do dia **18 de março de 2026**, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 35.120 de 02 de janeiro de 2026, para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do Município de NãO-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelos telefones (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 (WhatsApp) ou pelo e-mail [edi-tal.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão Presencial é o "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de lanches, doces, salgados, bolos, tortas e demais pro-



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



alimentos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque, para utilização em eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, campanhas, encontros, formações e demais atividades institucionais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos a este Edital.

1.2. As quantidades máximas constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2026

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2.1. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

2.3. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

2.4.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

2.4.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



- 2.4.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.4.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.11.** Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.12.** Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 2.5.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.
- 2.6.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.
- 3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
- 3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

d) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar os seguintes documentos fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.



PODER EXECUTIVO

NÃ-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



3.6.2. Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos, materiais e/ou serviços;

c) preço unitário e total do item, e valor global do lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.1. A licitante deverá cotar todos itens do lote, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



5.7. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, detalhamento dos encargos sociais e BDI) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

5.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na proposta, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.9. Fica autorizada ao Pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123;

6.16.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 6.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.16.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.17. O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18. Se não houver licitante que atenda ao item 6.16 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



6.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. Aplicam-se os subitens 6.16 a 6.19 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21.1. A negociação será realizada durante a sessão, acompanhada pelos demais licitantes presentes.

6.21.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

6.22. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados para o e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br ou poderá ser entregue presencialmente ao pregoeiro e equipe de apoio.

6.22.1. A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

6.25. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



7.4.1. Em casos excepcionais, poderá ser aceita uma proposta ou lance vencedor com um preço final superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O pregoeiro e equipe de apoio, poderão realizar diligência ao órgão responsável pela elaboração da pesquisa de preços e termo de referência, o qual deverá manifestar-se conforme solicitado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para entregar ou enviar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados pelo licitante, por meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), em ata, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 7.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando através de ata nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12. O pregoeiro(a) disponibilizará as Atas e Relatórios aos licitantes participantes.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2>.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a ata de registro de preços ou contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso não tenha sido apresentada pela licitante, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar, durante diligência.
- f) Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- g) Declaração da licitante não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Declaração da licitante, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- i) Declaração da licitante que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- k) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante. Caso a licitante tenha apresentado o



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



documento no momento do credenciamento, não é necessário a apresentação novamente, no envelope da documentação de habilitação.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8.8. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.9. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.11.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.11.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.11.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.11.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.11.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.12. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-los após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.3.4. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.5. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

9.3.6. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso, o documento original deverá ser digitalizado e enca-



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



minhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

- 9.3.7.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.
- 9.3.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.3.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.3.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.3.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail, telefone, watts ou outro meio de comunicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados na sessão pública, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato decorrente da Ata, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

12.3. O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

12.4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, mediante solicitação e aceite pela Administração, por igual período.

12.5. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art.117 da mesma lei.

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

12.8. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.8.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



12.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

12.9. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.10. Na solicitação dos materiais, produtos ou serviço, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.11. No caso da contratada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

13.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

13.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2.1. A designação do gestor e fiscal das aquisições adquiridas através de ata de registro de preços será realizada no momento da solicitação do pedido de compra, onde constará na ordem de compra e nota de empenho os responsáveis pela fiscalização.

14.2.2. Quando formalizado contrato administrativo, o gestor e fiscal serão neste documento designados.

14.2.3. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços serem designados através de portaria.

14.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.2.6. O fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo/ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



14.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas nos anexos Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços do presente Edital de Pregão Presencial.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O prazo para execução encontra-se estabelecido no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços do presente Edital de Pregão Presencial.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na quantidade contratados, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

17.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

17.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

17.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

17.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

17.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

17.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

17.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

17.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira penden-



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



te, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.9. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

18.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

18.2. A dotação orçamentária será informada no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

19.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

19.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

19.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

19.2.3. A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

19.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

19.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

19.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br, ou de poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

19.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

19.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

19.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nã-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

21.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificada a vantajosidade da adesão e mediante anuência formal do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.

22.3. O fornecedor beneficiário da Ata poderá optar pela aceitação ou recusa da adesão, desde que respeitadas as condições pactuadas na ata e sem prejuízo às obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

22.4. Após a autorização da adesão, o órgão não participante deverá formalizar a contratação em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata e os quantitativos disponíveis.

22.5. Caberá ao órgão não participante:

a) Gerenciar o contrato decorrente da adesão;

b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Aplicar penalidades, quando cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

d) Informar ao Município de Não-Me-Toque/RS quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A sessão pública do Pregão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o Art. 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

23.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



23.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

23.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.17. Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

23.18. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br, na aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

23.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp*. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

23.21. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declarações

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Não-Me-Toque/RS, 26 de fevereiro de 2026.

GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MORGANA FISCHER QUINCOSES

Edital conferido e aprovado pela Pregoeira Substituta

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade analisar a viabilidade, a necessidade e a melhor solução para a aquisição de lanches, doces, salgados, bolos, tortas e demais produtos alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque, para utilização em eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, campanhas, encontros, formações e demais atividades institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas institucionais das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, relacionadas à realização de:

- Eventos institucionais;
- Reuniões administrativas;
- Capacitações e formações continuadas;
- Treinamentos internos;
- Campanhas públicas;
- Ações comunitárias;
- Atividades realizadas em horários estendidos, inclusive finais de semana e feriados.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria e pessoal suficiente para preparar os lanches (cozinha industrial, equipe de manipulação de alimentos, logística de distribuição), torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento.

A demanda é variável, eventual e imprevisível quanto à quantidade exata, além de envolver produtos perecíveis, o que inviabiliza estoque prévio.

LOTE 01 - BOLOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24294	Bolo de Cenoura: com cobertura de chocolate, tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 5x5cm (aproximadamente 20 pedaços).	UN	1	96	R\$ 59,61	R\$ 5.722,56
02	24295	Bolo de Chocolate (Nega-maluca): massa de pão de ló com achocolatado, cobertura de brigadeiro ou ganache de chocolate, tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de aproximadamente 5x5cm (aproximadamente 20 pedaços).	UN	1	106	R\$ 59,96	R\$ 6.355,76
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							R\$ 12.078,32

LOTE 02 – BOLO DE FUBÁ

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24296	Bolo de Fubá: com cobertura de leite condensado e coco, tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de aproximadamente 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços).	UN	1	30	R\$ 58,68	R\$ 1.760,40

VALOR GLOBAL DO LOTE 02	R\$ 1.760,40
--------------------------------	---------------------

LOTE 03 – BOLO DE AVEIA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28548	Bolo de Aveia: tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços).	UN	1	32	R\$ 57,66	R\$ 1.845,12
VALOR GLOBAL DO LOTE 03							R\$ 1.845,12

LOTE 04 – BOLO RECHEADO (TORTA)

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28549	Bolo recheado (torta): bolo de festa, massa de pão de ló branco ou chocolate. Mínimo 03 recheios a combinar (podendo ser brigadeiro - creme amarelo e bombom - creme de chocolate - coco - doce de leite - creme com frutas - nozes - cobertura de chantilly ou chocolate, dentre outros recheios disponíveis) Pedido mínimo 2 kg por unidade	KG	2	410	R\$ 68,00	R\$ 27.880,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04							R\$ 27.880,00

LOTE 05 - DOCINHOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24312	Docinho beijinho: feito com leite condensado e coco, coberto com coco ralado e coco seco, com no mínimo 20 gramas.	UN	1	1260	R\$ 1,43	R\$ 1.801,80
02	24313	Docinho brigadeiro: feito com leite condensado e chocolate em pó, coberto com granulado de chocolate, com no mínimo 20 gramas.	UN	1	1510	R\$ 1,43	R\$ 2.159,30
03	24315	Docinho casadinho: feito com brigadeiro branco e brigadeiro preto, com no mínimo 20 gramas.	UN	1	1500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
04	24316	Docinho de nozes: feito com leite condensado e nozes trituradas, com no mínimo 20 gramas.	UN	1	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05							R\$ 7.851,10

LOTE 06 - SALGADOS E LANCHES

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24306	Canudinho recheado: com no mínimo 40 gramas, recheado com os sabores: frango com catupiry, carne moída, maionese caseira, ricota ou nutela, a combinar na ordem de compra.	UN	1	8500	R\$ 1,48	R\$ 12.580,00

02	24310	Coxinha de carne: massa cozida, com no mínimo 20 gramas cada, recheada com carne moída.	UN	1	1900	R\$ 1,32	R\$ 2.508,00
03	24311	Coxinha de frango: massa cozida, com no mínimo 20 gramas cada, recheada com carne de frango desfiada.	UN	1	2250	R\$ 1,32	R\$ 2.970,00
04	15915	Cueca virada: com massa fofa, frita no dia, com cobertura de açúcar e canela, com aproximadamente 30 gramas cada unidade.	UN	1	2150	R\$ 2,34	R\$ 5.031,00
05	24317	Enroladinho de salsicha: salgado assado, com peso mínimo de 20 gramas.	UN	1	2100	R\$ 1,43	R\$ 3.003,00
06	19329	Pão de queijo: feito com os seguintes ingredientes: polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite e sal, podendo conter outros ingredientes, desde que sejam indispensáveis à fabricação e permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes e aromas artificiais. Os pães devem ser modelados de forma uniforme e o peso mínimo de cada unidade deve ser de 70 gramas.	UN	1	4650	R\$ 2,55	R\$ 11.857,50
07	24326	Pastel de carne: pastel frito, recheado com carne moída temperada, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	5970	R\$ 1,52	R\$ 9.074,40
08	24327	Pastel de carne: pastel assado, recheado com carne moída temperada, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	3400	R\$ 1,52	R\$ 5.168,00
09	24328	Pastel de frango: pastel frito, recheado com carne de frango desfiado, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	3020	R\$ 1,52	R\$ 4.590,40
10	24329	Pastel de frango: pastel assado, recheado com carne de frango desfiado, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	2950	R\$ 1,53	R\$ 4.513,50
11	24330	Rissoles: com massa cozida, recheados com presunto e queijo, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	3150	R\$ 1,32	R\$ 4.158,00
12	28550	Prensadinho salgado: feito com pão de forma, recheado com presunto, queijo, cenoura, pepino e maionese, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	3350	R\$ 1,51	R\$ 5.058,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 06							R\$ 70.512,30

LOTE 07 – ESFIRA DE CARNE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24318	Esfira de carne: feita com massa de esfira e carne moída temperada, com no mínimo 20 gramas cada unidade.	UN	1	2000	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07							R\$ 3.420,00

LOTE 08 – MINI HAMBÚRGER

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24321	Mini hambúrguer: feito com pão de hambúrguer, contendo maionese, hambúrguer, queijo, alface e tomate, apresentado em formato menor ou fatiado para servir em eventos, com peso mínimo de 30 gramas.	UN	1	2810	R\$ 4,06	R\$ 11.408,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 08							R\$ 11.408,60

LOTE 09 – MINI PIZZA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24322	Mini pizza: feita com massa de pizza, molho, recheio de frango, carne ou calabresa, e queijo ralado, com peso mínimo de 30 gramas.	UN	1	3500	R\$ 2,54	R\$ 8.890,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 09							R\$ 8.890,00

LOTE 10 – SANDUÍCHE E CACHORRO QUENTE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	18308	Sanduíche: feito com pão francês (aproximadamente 50 gramas), 1 fatia de queijo (aproximadamente 20 gramas), 1 fatia de presunto cozido (aproximadamente 20 gramas) e maionese industrializada. Elaborados com produtos de boa procedência e qualidade, embalados individualmente com plástico filme.	UN	1	1650	R\$ 4,03	R\$ 6.649,50
02	26027	Sanduíche triângulo integral: pão integral, 1 fatia de queijo (aproximadamente 20 gramas), cenoura crua ralada, alface, tomate fatiado, frango cozido, desfiado e temperado e maionese industrializada.	UN	1	1950	R\$ 4,89	R\$ 9.535,50
03	24332	Sanduíche natural: feito com pão francês (aproximadamente 50 gramas), 1 fatia de queijo (aproximadamente 20 gramas), cenoura crua ralada, alface, tomate fatiado, frango cozido, desfiado e temperado (aproximadamente 50 gramas) e maionese industrializada. Elaborados com produtos de boa procedência e qualidade, embalados individualmente com plástico filme.	UN	1	1550	R\$ 5,00	R\$ 7.750,00

04	24324	Mini sanduíches: feitos com pão bisnaguinha, queijo, presunto, tomate e alface, com peso mínimo de 20 gramas.	UN	1	4550	R\$ 2,33	R\$ 10.601,50
05	24304	Cachorro-quente pequeno: feito com pão de leite de aproximadamente 50 gramas, contendo molho de tomate e cebola, salsicha cortada em pedaços, milho e ervilha. Embalados individualmente em embalagens ou sacos plásticos apropriados.	UN	1	1330	R\$ 4,31	R\$ 5.732,30
VALOR GLOBAL DO LOTE 10							R\$ 40.268,80

LOTE 11 – CUCA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	27322	Cuca sem recheio, fresca, macia, bem assada - embaladas individualmente, peso de aproximadamente 500g.	UN	1	130	R\$ 15,19	R\$ 1.974,70
02	27321	Cuca com recheio, fresca, macia, bem assada, recheio de doce de leite, requeijão, coco – embaladas individualmente, peso de aproximadamente 500g.	UN	1	320	R\$ 18,28	R\$ 5.849,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 11							R\$ 7.824,30

LOTE 12 – TORTA SALGADA FRIA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28551	Torta salgada fria, feita com pão de forma, recheada com peito de frango, azeitona, milho, verde ervilha, molho de tomate, tomate, maionese, requeijão ou creme de leite, variar os ingredientes dos legumes. Decorada com legumes variados.	KG	1	470	R\$ 51,14	R\$ 24.035,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 12							R\$ 24.035,00

LOTE 13 – TORTA DE BOLACHA NO POTE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28552	Torta de bolacha servida em potes de 200 a 250ml, contendo 200 a 250 gramas do produto. Feita por camadas de bolacha (Tipo Maria) embebidas em leite ou café, intercaladas com um recheio cremoso de leite condensado com baunilha ou recheio a combinar.	UN	1	3050	R\$10,50	R\$30.591,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 13							R\$ 30.591,50

LOTE 14 – SALADA DE FRUTAS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28553	Salada de frutas: contendo no mínimo 5 tipos de frutas, sugestão (banana, maçã, mamão,	UN	1	2200	R\$11,40	R\$ 25.080,00

		abacaxi, kiwi, morango e laranja), bem colorida, quantidade moderada de açúcar, bem gelada, armazenada em pote de 250ml - unidade.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 14							R\$ 25.080,00

LOTE 15 - CUPCAKE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28554	Cupcake, com massa caseira de bolo, com sabores a combinar podendo ser de chocolate, cenoura, baunilha. Com cobertura a combinar. Peso aproximado de 50g - unidade.	UN	1	800	R\$ 5,84	R\$ 4.672,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 15							R\$ 4.672,00

LOTE 16 - EMPADINHA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28555	Empadinha com gergelim, com recheio a combinar, podendo ser de carne moída ou frango desfiado - Peso aproximado de 20g - unidades.	UN	1	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 16							R\$ 2.330,00

LOTE 17 - WAFLE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28556	Waffle caseiro, feito com polvilho, maisena ou massa tradicional, pesando aproximadamente 70g - unidade.	UN	1	400	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 17							R\$ 1.312,00

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo e com as previsões orçamentárias das Secretarias demandantes, integrando o planejamento anual de aquisições do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá realizar a entrega dos lanches de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Não-Me-Toque/RS.
- 4.2. A contratada será responsável pela entrega dos produtos, sem custo ao Município.
- 4.3. Os produtos deverão ser preparados no dia da entrega, garantindo frescor, qualidade e segurança alimentar.
- 4.4. A empresa deverá cumprir as normas sanitárias vigentes, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como legislações municipais e estaduais pertinentes.
- 4.5. Os manipuladores de alimentos deverão possuir treinamento em boas práticas de manipulação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base:

- No histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- No número médio de eventos promovidos pelas Secretarias;
- No quantitativo de servidores e público atendido;
- Na projeção de novas ações institucionais; e
- Planilha de intenção de registro de preços de cada secretaria.

As quantidades previstas representam mera estimativa para 12 meses, não gerando obrigação de contratação integral, em razão do uso do Sistema de Registro de Preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1 – Produção própria pelo Município

Descrição: Fornecimento dos lanches por meio de estrutura própria da Administração, com aquisição de insumos e preparo por servidores municipais.

Viabilidade de mercado: O Município não dispõe de cozinha industrial, equipamentos adequados, equipe técnica suficiente e habilitada para manipulação de alimentos que exige mais tempo e habilidade de preparação.

Viabilidade econômica: Exigiria investimento inicial elevado em infraestrutura, equipamentos, contratação ou designação de servidores capacitados, além de custos permanentes com insumos, controle sanitário e logística.

Viabilidade operacional: A demanda é eventual e variável, o que tornaria a estrutura ociosa na maior parte do tempo, além de gerar riscos sanitários e administrativos.

Conclusão: Alternativa não recomendada.

Solução 2 – Contratação individual por evento (sem Registro de Preços)

Descrição: Realização de processo de contratação (dispensa ou licitação) a cada evento ou necessidade específica.

Viabilidade de mercado: Possível, pois há empresas locais e regionais aptas ao fornecimento.

Viabilidade econômica: A repetição de processos administrativos aumenta custos indiretos (tempo de servidores, publicações, tramitação processual), reduz ganho de escala e pode gerar variação de preços.

Viabilidade operacional: Dificulta planejamento, aumenta o tempo de resposta às demandas urgentes e sobrecarrega o setor de compras/licitações.

Conclusão: Alternativa possível, porém menos eficiente.

Solução 3 – Registro de Preços para fornecimento parcelado

Descrição:

Realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a demanda das Secretarias, durante a vigência da Ata.

Viabilidade de mercado: Existe oferta suficiente de empresas especializadas no ramo alimentício no município e região, com capacidade de atendimento parcelado.

Viabilidade econômica: Permite economia de escala, padronização de preços, redução de custos administrativos e contratação somente do quantitativo necessário, evitando desperdício de produtos perecíveis.

Viabilidade operacional: Proporciona agilidade nas solicitações, melhor planejamento das Secretarias, redução da carga administrativa e maior controle contratual.

Conclusão: Alternativa mais adequada e recomendada, por atender aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas três alternativas:

Solução 1 – Produção própria pelo Município: inexistência de estrutura pública adequada, investimento elevado em equipamentos e pessoal.

Solução 2 – Contratação individual por evento: aumento da demanda de processos licitatório, sobrecarregando os setores administrativos responsáveis pelas compras.

Solução 3 – Registro de Preços (fornecimento parcelado): ampla oferta e competitividade, redução de custos administrativos, evita desperdícios, maior agilidade e melhor planejamento.

Após análise técnica, conclui-se que a formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado é a solução que melhor atende:

- Ao interesse público;
- À eficiência administrativa;
- À economicidade;
- À adequada gestão de produtos perecíveis;
- À realidade estrutural de município de Nãome-Toque

Dessa forma, justifica-se a escolha do Sistema de Registro de Preços como modelo de contratação, por ser a alternativa mais viável sob os aspectos de mercado, econômico e operacional.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação foi organizada em lotes por similaridade de produtos (bolos, doces, salgados etc.), garantindo:

- Ampliação da competitividade;
- Participação de empresas de pequeno porte;
- Especialização por segmento;
- Melhor gestão do fornecimento.

O parcelamento por lotes é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar:

- Atendimento eficiente às demandas institucionais;
- Segurança alimentar;
- Padronização dos fornecimentos;
- Redução de desperdícios;
- Economicidade;
- Agilidade na contratação;
- Maior controle da execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da contratação:

- Designação de gestor e fiscais na ordem de compra/nota de empenho;
- Capacitação básica quanto à fiscalização de produtos alimentícios; e
- Controle do quantitativo durante a execução da ata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes. A presente contratação é autônoma e independente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados de baixo potencial, porém deverão ser observadas boas práticas como:

- Uso de embalagens adequadas;
- Redução de desperdícios;
- Correta destinação de resíduos alimentares.

13. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores foi elaborada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 350/2021, com base em pesquisa de preços devidamente documentada e anexada aos autos, consubstanciada no Mapa de Preços.

Os valores possuem caráter meramente estimatório, destinando-se ao planejamento da contratação, não vinculando o resultado da licitação, o qual será definido por meio de disputa formal entre os licitantes, observados os critérios objetivos previstos no edital

14. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação tem por objetivo atender às necessidades do Município de Não-Me-Toque/RS para fornecimento de fornecimento de lanches, doces, salgados, bolos, tortas e demais produtos alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS. Considerando a natureza do objeto, classificado como bem comum, os riscos envolvidos são considerados baixos.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

- Licitação deserta, parcial ou integralmente. Tratamento: repetição do certame, com intensificação da divulgação e, se necessário, revisão das condições de contratação.
- Inexecução parcial ou fornecimento em desacordo com as especificações. Tratamento: análise rigorosa no recebimento dos produtos, com aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Outro risco a ser considerado refere-se à falha na entrega dos produtos pela empresa contratada, situação que poderá ser mitigada mediante fiscalização contínua, notificação formal para regularização e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Persistindo a irregularidade, o fato deverá ser encaminhado à Secretaria competente para instauração de processo administrativo visando à apuração de infração contratual, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que, conforme o art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de Matriz de Alocação de Riscos é obrigatória apenas para obras e serviços de grande vulto ou quando adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada. Não sendo essa a hipótese dos autos, sua elaboração é facultativa.

Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto e os riscos reduzidos envolvidos, opta-se por não apresentar matriz de riscos, sendo os riscos devidamente tratados por meio das cláusulas do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, especialmente aquelas relativas às obrigações das partes, sanções e equilíbrio econômico-financeiro.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas, conclui-se que:

- ✓ A necessidade está devidamente justificada;
- ✓ A solução escolhida é adequada e vantajosa;
- ✓ Há previsão orçamentária;
- ✓ A contratação é tecnicamente viável;
- ✓ O Sistema de Registro de Preços é o modelo mais eficiente.



Dessa forma, manifesta-se pela viabilidade da contratação através do Registro de Preços, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Não-Me-Toque/RS, 23 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Eliane A. Apolinário - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Ana Elisa Werner - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Educação

Simone Althaus - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

Rosiclér Nienow Andrioli - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Magnólia Mallmann - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer

DEFERIDO:

NICOLE ANDREZA DAUDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de lanches, doces, salgados, bolos, tortas e demais produtos alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque, para utilização em eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, campanhas, encontros, formações e demais atividades institucionais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

2.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, será admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, limitada ao escopo previsto no edital, desde que:

- Haja previsão expressa no edital e na própria Ata;
- Seja comprovada a vantajosidade dos preços, mediante nova pesquisa de mercado;
- A prorrogação seja formalizada por termo aditivo, com indicação do novo prazo e dos quantitativos renovados;

2.3. A renovação dos quantitativos não será considerada acréscimo contratual, mas repetição do escopo originalmente registrado, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União (Parecer nº 00453/2024).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de fornecimento de lanches para atendimento às demandas institucionais das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque, especialmente para a realização de eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, formações continuadas, campanhas e demais atividades administrativas.

4.2. Destaca-se, ainda, a necessidade de fornecimento de alimentação aos servidores que, eventualmente, desempenham atividades em horários estendidos, inclusive em finais de semana e feriados, em razão de eventos e atendimentos ao público.

4.3. Considerando a natureza eventual e variável das demandas, bem como o caráter perecível dos produtos, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, garantindo economicidade, planejamento e maior eficiência na gestão das aquisições.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução adotada consiste na realização de licitação para formação de Ata de Registro de Preços, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de lanches, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



5.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação conforme a demanda, evitando desperdícios dos alimentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá realizar a entrega dos lanches de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Nã-Me-Toque/RS.

6.2. A contratada será responsável pela entrega dos produtos, sem custo ao Município.

6.3. Os produtos deverão ser preparados no dia da entrega, garantindo frescor, qualidade e segurança alimentar.

6.4. A empresa deverá cumprir as normas sanitárias vigentes, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como legislações municipais e estaduais pertinentes.

6.5. Os manipuladores de alimentos deverão possuir treinamento em boas práticas de manipulação.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

7.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços para eventual aquisição de lanches, doces, salgados, bolos e produtos correlatos**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nã-Me-Toque.

7.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme especificações, unidades de medida, quantidades e padrões de qualidade descritos em cada lote a seguir:

LOTE 01 - BOLOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24294	Bolo de Cenoura: com cobertura de chocolate, tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 5x5cm (aproximadamente 20 pedaços).	UN	1	96	R\$ 59,61	R\$ 5.722,56
02	24295	Bolo de Chocolate (Nega-maluca): massa de pão de ló com achocolatado, cobertura de brigadeiro ou ganache de chocolate, tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de aproximadamente 5x5cm (aproximadamente 20 pedaços).	UN	1	106	R\$ 59,96	R\$ 6.355,76
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							R\$ 12.078,32

LOTE 02 – BOLO DE FUBÁ

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24296	Bolo de Fubá: com cobertura de leite condensado e coco, tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de aproximadamente 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços).	UN	1	30	R\$ 58,68	R\$ 1.760,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 02							R\$ 1.760,40

LOTE 03 – BOLO DE AVEIA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28548	Bolo de Aveia: tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços).	UN	1	32	R\$ 57,66	R\$ 1.845,12
VALOR GLOBAL DO LOTE 03							R\$ 1.845,12

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA APOLINARIO**, em 26/02/2026, às 13:42:58

Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER**, em 26/02/2026, às 13:46:07

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE ALTHAUS**, em 27/02/2026, às 08:53:15

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal**, em 02/03/2026, às 16:57:53

Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN**, em 02/03/2026, às 08:19:39

Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretário de Administração**, em 02/03/2026, às 10:25:36

Documento assinado eletronicamente por **ROSICLER NIENOW ANDRIOLI**, em 27/02/2026, às 14:10:47

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.naometoques.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2NAS.A0YP.VQXR.01UD

LOTE 04 – BOLO RECHEADO (TORTA)

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28549	Bolo recheado (torta): bolo de festa, massa de pão de ló branco ou chocolate. Mínimo 03 recheios a combinar (podendo ser brigadeiro - creme amarelo e bombom – creme de chocolate – coco – doce de leite – creme com frutas – nozes - cobertura de chantilly ou chocolate, dentre outros recheios disponíveis) Pedido mínimo 2 kg por unidade	KG	2	410	R\$ 68,00	R\$ 27.880,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04							R\$ 27.880,00

LOTE 05 - DOCINHOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24312	Docinho beijinho: feito com leite condensado e coco, coberto com coco ralado e coco seco, com no mínimo 20 gramas.	UN	1	1260	R\$ 1,43	R\$ 1.801,80
02	24313	Docinho brigadeiro: feito com leite condensado e chocolate em pó, coberto com granulado de chocolate, com no mínimo 20 gramas.	UN	1	1510	R\$ 1,43	R\$ 2.159,30
03	24315	Docinho casadinho: feito com brigadeiro branco e brigadeiro preto, com no mínimo 20 gramas.	UN	1	1500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
04	24316	Docinho de nozes: feito com leite condensado e nozes trituradas, com no mínimo 20 gramas.	UN	1	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05							R\$ 7.851,10

LOTE 06 - SALGADOS E LANCHES

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24306	Canudinho recheado: com no mínimo 40 gramas, recheado com os sabores: frango com catupiry, carne moída, maionese caseira, ricota ou nutela, a combinar na ordem de compra.	UN	1	8500	R\$ 1,48	R\$ 12.580,00
02	24310	Coxinha de carne: massa cozida, com no mínimo 20 gramas cada, recheada com carne moída.	UN	1	1900	R\$ 1,32	R\$ 2.508,00
03	24311	Coxinha de frango: massa cozida, com no mínimo 20 gramas cada, recheada com carne de frango desfiada.	UN	1	2250	R\$ 1,32	R\$ 2.970,00
04	15915	Cueca virada: com massa fofa, frita no dia, com cobertura de açúcar e canela, com aproximadamente 30 gramas cada unidade.	UN	1	2150	R\$ 2,34	R\$ 5.031,00
05	24317	Enroladinho de salsicha: salgado assado, com peso mínimo de 20 gramas.	UN	1	2100	R\$ 1,43	R\$ 3.003,00
06	19329	Pão de queijo: feito com os seguintes ingredientes: polvilho, água, ovos, óleo e/ou	UN	1	4650	R\$ 2,55	R\$ 11.857,50



PODER EXECUTIVO

		outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite e sal, podendo conter outros ingredientes, desde que sejam indispensáveis à fabricação e permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes e aromas artificiais. Os pães devem ser modelados de forma uniforme e o peso mínimo de cada unidade deve ser de 70 gramas.					
07	24326	Pastel de carne: pastel frito, recheado com carne moída temperada, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	5970	R\$ 1,52	R\$ 9.074,40
08	24327	Pastel de carne: pastel assado, recheado com carne moída temperada, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	3400	R\$ 1,52	R\$ 5.168,00
09	24328	Pastel de frango: pastel frito, recheado com carne de frango desfiado, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	3020	R\$ 1,52	R\$ 4.590,40
10	24329	Pastel de frango: pastel assado, recheado com carne de frango desfiado, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	2950	R\$ 1,53	R\$ 4.513,50
11	24330	Rissolos: com massa cozida, recheados com presunto e queijo, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	3150	R\$ 1,32	R\$ 4.158,00
12	28550	Prensadinho salgado: feito com pão de forma, recheado com presunto, queijo, cenoura, pepino e maionese, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	3350	R\$ 1,51	R\$ 5.058,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 06							R\$ 70.512,30

LOTE 07 – ESFIRA DE CARNE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24318	Esfira de carne: feita com massa de esfira e carne moída temperada, com no mínimo 20 gramas cada unidade.	UN	1	2000	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07							R\$ 3.420,00

LOTE 08 – MINI HAMBÚRGER

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24321	Mini hambúrguer: feito com pão de hambúrguer, contendo maionese, hambúrguer, queijo, alface e tomate, apresentado em formato menor ou fatiado para servir em eventos, com peso mínimo de 30 gramas.	UN	1	2810	R\$ 4,06	R\$ 11.408,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 08							R\$ 11.408,60

LOTE 09 – MINI PIZZA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	24322	Mini pizza: feita com massa de pizza, molho, recheio de frango, carne ou calabresa, e queijo ralado, com peso mínimo de 30 gramas.	UN	1	3500	R\$ 2,54	R\$ 8.890,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 09							R\$ 8.890,00

LOTE 10 – SANDUÍCHE E CACHORRO QUENTE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	18308	Sanduiche: feito com pão francês (aproximadamente 50 gramas), 1 fatia de queijo (aproximadamente 20 gramas), 1 fatia de presunto cozido (aproximadamente 20 gramas) e maionese industrializada. Elaborados com produtos de boa procedência e qualidade, embalados individualmente com plástico filme.	UN	1	1650	R\$ 4,03	R\$ 6.649,50
02	26027	Sanduche triângulo integral: pão integral, 1 fatia de queijo (aproximadamente 20 gramas), cenoura crua ralada, alface, tomate fatiado, frango cozido, desfiado e temperado e maionese industrializada.	UN	1	1950	R\$ 4,89	R\$ 9.535,50
03	24332	Sanduiche natural: feito com pão francês (aproximadamente 50 gramas), 1 fatia de queijo (aproximadamente 20 gramas), cenoura crua ralada, alface, tomate fatiado, frango cozido, desfiado e temperado (aproximadamente 50 gramas) e maionese industrializada. Elaborados com produtos de boa procedência e qualidade, embalados individualmente com plástico filme.	UN	1	1550	R\$ 5,00	R\$ 7.750,00
04	24324	Mini sanduíches: feitos com pão bisnaguinha, queijo, presunto, tomate e alface, com peso mínimo de 20 gramas.	UN	1	4550	R\$ 2,33	R\$ 10.601,50
05	24304	Cachorro-quente pequeno: feito com pão de leite de aproximadamente 50 gramas, contendo molho de tomate e cebola, salsicha cortada em pedaços, milho e ervilha. Embalados individualmente em embalagens ou sacos plásticos apropriados.	UN	1	1330	R\$ 4,31	R\$ 5.732,30
VALOR GLOBAL DO LOTE 10							R\$ 40.268,80

LOTE 11 – CUCA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	27322	Cuca sem recheio, fresca, macia, bem assada - embaladas individualmente, peso de aproximadamente 500g.	UN	1	130	R\$ 15,19	R\$ 1.974,70
02	27321	Cuca com recheio, fresca, macia, bem assada, recheio de doce de leite, requeijão, coco - embaladas individualmente, peso de aproximadamente 500g.	UN	1	320	R\$ 18,28	R\$ 5.849,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 11							R\$ 7.824,30

LOTE 12 – TORTA SALGADA FRIA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28551	Torta salgada fria, feita com pão de forma, recheada com peito de frango, azeitona, milho, verde ervilha, molho de tomate, tomate, maionese, requeijão ou creme de leite, variar os ingredientes dos legumes. Decorada com legumes variados.	KG	1	470	R\$ 51,14	R\$ 24.035,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 12							R\$ 24.035,00

LOTE 13 – TORTA DE BOLACHA NO POTE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28552	Torta de bolacha servida em potes de 200 a 250ml, contendo 200 a 250 gramas do produto. Feita por camadas de bolacha (Tipo Maria) embebidas em leite ou café, intercaladas com um recheio cremoso de leite condensado com baunilha ou recheio a combinar.	UN	1	3050	R\$10,50	R\$30.591,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 13							R\$ 30.591,50

LOTE 14 – SALADA DE FRUTAS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28553	Salada de frutas: contendo no mínimo 5 tipos de frutas, sugestão (banana, maçã, mamão, abacaxi, kiwi, morango e laranja), bem colorida, quantidade moderada de açúcar, bem gelada, armazenada em pote de 250ml - unidade.	UN	1	2200	R\$11,40	R\$ 25.080,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 14							R\$ 25.080,00

LOTE 15 - CUPCAKE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28554	Cupcake, com massa caseira de bolo, com sabores a combinar podendo ser de chocolate, cenoura, baunilha. Com cobertura a combinar. Peso aproximado de 50g - unidade.	UN	1	800	R\$ 5,84	R\$ 4.672,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 15							R\$ 4.672,00

LOTE 16 - EMPADINHA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28555	Empadinha com gergelim, com recheio a combinar, podendo ser de carne moída ou frango desfiado - Peso aproximado de 20g - unidades.	UN	1	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 16							R\$ 2.330,00

LOTE 17 - WAFLE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)	VALOR REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	28556	Waffle caseiro, feito com polvilho, maisena ou massa tradicional, pesando aproximadamente 70g - unidade.	UN	1	400	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 17							R\$ 1.312,00

7.3. Os produtos deverão ser preparados no dia da entrega, observando as normas de higiene, manipulação, conservação e transporte de alimentos, conforme legislação sanitária vigente.

7.4. Os lanches deverão:

I – Ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação;

II – Ser entregues devidamente acondicionados e embalados, quando necessário;

III – Possuir boa aparência, textura, aroma e sabor característicos;

IV – Estar isentos de sujidades, odores estranhos, corpos estranhos ou sinais de deterioração;

V – Ser elaborados com matérias-primas de boa procedência e dentro do prazo de validade.

7.5. As quantidades indicadas representam estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

7.6. Os sabores, recheios e variações dos produtos poderão ser definidos pela Secretaria solicitante no momento da emissão da Ordem de Compra.

7.7. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, devendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional.

8. DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. As Secretarias Municipais e/ou almoxarifados solicitarão os lanches conforme a necessidade, mediante envio de Ordem de Compra à contratada, preferencialmente por e-mail, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data do evento.

8.2. Juntamente com a Ordem de Compra, serão informados o endereço, o nome do responsável pelo recebimento, bem como a data e o horário de entrega, de acordo com a programação do evento.

8.3. A contratada deverá realizar a entrega dos lanches no local, data e horário previamente definidos na Ordem de Compra, podendo ocorrer inclusive em sábados, domingos e feriados, sem qualquer acréscimo de custo.

8.4. A entrega deverá ser efetuada diretamente no local solicitado, sendo o carregamento e descarregamento de responsabilidade exclusiva da contratada, por meio de seus empregados ou terceiros por ela contratados.

8.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo, mas não se limitando a: embalagens, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.

8.6. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência. Caso sejam entregues em desacordo com as condições estabelecidas, a Administração poderá recusá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição imediata ou no prazo máximo definido pela Secretaria solicitante, sem ônus para o Município de Não-Me-Toque/RS.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que atendidas as exigências previstas neste Termo;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, viabilizando a boa execução do objeto;
- h) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para o adequado fornecimento dos produtos;
- i) Solicitar a entrega dos produtos conforme a necessidade, por meio de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente;
- j) Gerenciar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente;
- k) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- l) Notificar previamente a CONTRATADA acerca da aplicação de penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- m) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;
- d) Manter, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses autorizadas;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamentos;
- h) Acatar as decisões e orientações da fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, informando tempestivamente qualquer impedimento;
- j) Garantir a qualidade e a procedência dos produtos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusá-los caso não atendam às especificações;
- k) Substituir, imediatamente ou no prazo máximo definido pela Secretaria solicitante, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou não atenderem às especificações;
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução;
- m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento;
- n) Transportar os produtos em condições adequadas de higiene, conservação e proteção contra fatores externos;
- o) Responsabilizar-se pela retirada e substituição dos produtos rejeitados;



- p) Assumir integral responsabilidade pelos empregados envolvidos na execução, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários;
- q) Cumprir todas as normas sanitárias aplicáveis, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos;
- r) Arcar com todas as despesas de transporte e logística.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de controle direto quanto à qualidade, higiene, manipulação e transporte dos alimentos.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Não se aplica garantia contratual, considerando a natureza perecível dos produtos alimentícios objeto deste Termo de Referência.

12.2. Contudo, a contratada deverá assegurar a qualidade, frescor e condições sanitárias adequadas dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem qualquer irregularidade, deterioração ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O Gestor e Fiscal responsáveis pela fiscalização do fornecimento a serem contratados serão designados na ordem de compra e nota de empenho no momento da solicitação dos serviços.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

14.1. Não se aplica, considerando a natureza do objeto.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 4 (quatro) horas após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.3.1 A licitante vencedora obriga-se a substituir o produto fornecido, no prazo de **1 (uma) hora**, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão solicitante dos lanches, entregue e aceito, quando



PODER EXECUTIVO



comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nã-me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o



PODER EXECUTIVO



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do processo licitatório;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto



na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

19.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Não se aplica

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por lote.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:.

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário do item, total do item e valor global do lote, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.



PODER EXECUTIVO



23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 Documentos conforme Lei Federal nº 14.133/21.

24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Não se aplica.

28. AMOSTRA

(x) Não () Sim

29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

29.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, sites de venda, plataformas de preços e site de órgão públicos, conforme prevê o Decreto Municipal nº 350/2021.

29.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Adriana Roveda

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

30.2. A dotação orçamentária será informado no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.

Não-Me-Toque/RS, 26 de fevereiro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Eliane A. Apolinário - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Ana Elisa Werner - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Educação

Simone Althaus - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

Rosicler Nienow Andrioli - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Magnólia Mallmann - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer

NICOLE ANDREZA DAUDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEFERIDO:
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de lanches, doces, salgados, bolos, tortas e demais produtos alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nã-me-Toque/RS.

LOTE 01 - BOLOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	24294	Bolo de Cenoura: com cobertura de chocolate, tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 5x5cm (aproximadamente 20 pedaços).	UN	96		
02	24295	Bolo de Chocolate (Nega-maluca): massa de pão de ló com achocolatado, cobertura de brigadeiro ou ganache de chocolate, tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de aproximadamente 5x5cm (aproximadamente 20 pedaços).	UN	106		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						

LOTE 02 – BOLO DE FUBÁ

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	24296	Bolo de Fubá: com cobertura de leite condensado e coco, tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de aproximadamente 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços).	UN	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02						

LOTE 03 – BOLO DE AVEIA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	28548	Bolo de Aveia: tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços).	UN	32		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						

LOTE 04 – BOLO RECHEADO (TORTA)

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	28549	Bolo recheado (torta): bolo de festa, massa de pão de ló branco ou chocolate. Mínimo 03 recheios a combinar (podendo ser brigadeiro - creme amarelo e bombom – creme de chocolate – coco – doce de leite – creme com frutas – nozes - cobertura de chantilly ou chocolate, dentre outros recheios disponíveis) Pedido mínimo 2 kg por unidade	KG	410	R\$ 68,00	R\$ 27.880,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04						

LOTE 05 - DOCINHOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	24312	Docinho beijinho: feito com leite condensado e coco, coberto com coco ralado e coco seco, com no mínimo 20 gramas.	UN	1260		
02	24313	Docinho brigadeiro: feito com leite condensado e chocolate em pó, coberto com granulado de chocolate, com no mínimo 20 gramas.	UN	1510		
03	24315	Docinho casadinho: feito com brigadeiro branco e brigadeiro preto, com no mínimo 20 gramas.	UN	1500		
04	24316	Docinho de nozes: feito com leite condensado e nozes trituradas, com no mínimo 20 gramas.	UN	1000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 05						

LOTE 06 - SALGADOS E LANCHES

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	24306	Canudinho recheado: com no mínimo 40 gramas, recheado com os sabores: frango com catupiry, carne moída, maionese caseira, ricota ou nutela, a combinar na ordem de compra.	UN	8500		
02	24310	Coxinha de carne: massa cozida, com no mínimo 20 gramas cada, recheada com carne moída.	UN	1900		
03	24311	Coxinha de frango: massa cozida, com no mínimo 20 gramas cada, recheada com carne de frango desfiada.	UN	2250		
04	15915	Cueca virada: com massa fofa, frita no dia, com cobertura de açúcar e canela, com aproximadamente 30 gramas cada unidade.	UN	2150		
05	24317	Enroladinho de salsicha: salgado assado, com peso mínimo de 20 gramas.	UN	2100		
06	19329	Pão de queijo: feito com os seguintes ingredientes: polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite e sal, podendo conter outros ingredientes, desde que sejam indispensáveis à fabricação e permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes e aromas	UN	4650		



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



		artificiais. Os pães devem ser modelados de forma uniforme e o peso mínimo de cada unidade deve ser de 70 gramas.				
07	24326	Pastel de carne: pastel frito, recheado com carne moída temperada, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	5970		
08	24327	Pastel de carne: pastel assado, recheado com carne moída temperada, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	3400		
09	24328	Pastel de frango: pastel frito, recheado com carne de frango desfiado, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	3020		
10	24329	Pastel de frango: pastel assado, recheado com carne de frango desfiado, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	2950		
11	24330	Rissoles: com massa cozida, recheados com presunto e queijo, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	3150		
12	28550	Prensadinho salgado: feito com pão de forma, recheado com presunto, queijo, cenoura, pepino e maionese, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	3350		
VALOR GLOBAL DO LOTE 06						

LOTE 07 – ESFIRA DE CARNE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	24318	Esfira de carne: feita com massa de esfira e carne moída temperada, com no mínimo 20 gramas cada unidade.	UN	2000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 07						

LOTE 08 – MINI HAMBÚRGER

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	24321	Mini hambúrguer: feito com pão de hambúrguer, contendo maionese, hambúrguer, queijo, alface e tomate, apresentado em formato menor ou fatiado para servir em eventos, com peso mínimo de 30 gramas.	UN	2810		
VALOR GLOBAL DO LOTE 08						

LOTE 09 – MINI PIZZA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	24322	Mini pizza: feita com massa de pizza, molho, recheio de frango, carne ou calabresa, e queijo ralado, com peso mínimo de 30 gramas.	UN	3500		
VALOR GLOBAL DO LOTE 09						

LOTE 10 – SANDUÍCHE E CACHORRO QUENTE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	18308	Sanduíche: feito com pão francês (aproximadamente 50 gramas), 1 fatia de queijo (aproximadamente 20 gramas), 1 fatia de presunto	UN	1650		

		cozido (aproximadamente 20 gramas) e maionese industrializada. Elaborados com produtos de boa procedência e qualidade, embalados individualmente com plástico filme.				
02	26027	Sanduíche triângulo integral: pão integral, 1 fatia de queijo (aproximadamente 20 gramas), cenoura crua ralada, alface, tomate fatiado, frango cozido, desfiado e temperado e maionese industrializada.	UN	1950		
03	24332	Sanduíche natural: feito com pão francês (aproximadamente 50 gramas), 1 fatia de queijo (aproximadamente 20 gramas), cenoura crua ralada, alface, tomate fatiado, frango cozido, desfiado e temperado (aproximadamente 50 gramas) e maionese industrializada. Elaborados com produtos de boa procedência e qualidade, embalados individualmente com plástico filme.	UN	1550		
04	24324	Mini sanduíches: feitos com pão bisnaguinha, queijo, presunto, tomate e alface, com peso mínimo de 20 gramas.	UN	4550		
05	24304	Cachorro-quente pequeno: feito com pão de leite de aproximadamente 50 gramas, contendo molho de tomate e cebola, salsicha cortada em pedaços, milho e ervilha. Embalados individualmente em embalagens ou sacos plásticos apropriados.	UN	1330		
VALOR GLOBAL DO LOTE 10						

LOTE 11 – CUCA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	27322	Cuca sem recheio, fresca, macia, bem assada - embaladas individualmente, peso de aproximadamente 500g.	UN	130		
02	27321	Cuca com recheio, fresca, macia, bem assada, recheio de doce de leite, requeijão, coco – embaladas individualmente, peso de aproximadamente 500g.	UN	320		
VALOR GLOBAL DO LOTE 11						

LOTE 12 – TORTA SALGADA FRIA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	28551	Torta salgada fria, feita com pão de forma, recheada com peito de frango, azeitona, milho, verde ervilha, molho de tomate, tomate, maionese, requeijão ou creme de leite, variar os ingredientes dos legumes. Decorada com legumes variados.	KG	470		
VALOR GLOBAL DO LOTE 12						

LOTE 13 – TORTA DE BOLACHA NO POTE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	28552	Torta de bolacha servida em potes de 200 a 250ml, contendo 200 a 250 gramas do produto. Feita por camadas de bolacha (Tipo Maria) embebidas em leite ou café, intercaladas com um recheio cremoso	UN	3050		



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



		de leite condensado com baunilha ou recheio a combinar.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 13						

LOTE 14 – SALADA DE FRUTAS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	28553	Salada de frutas: contendo no mínimo 5 tipos de frutas, sugestão (banana, maçã, mamão, abacaxi, kiwi, morango e laranja), bem colorida, quantidade moderada de açúcar, bem gelada, armazenada em pote de 250ml - unidade.	UN	2200		
VALOR GLOBAL DO LOTE 14						

LOTE 15 - CUPCAKE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	28554	Cupcake, com massa caseira de bolo, com sabores a combinar podendo ser de chocolate, cenoura, baunilha. Com cobertura a combinar. Peso aproximado de 50g - unidade.	UN	800		
VALOR GLOBAL DO LOTE 15						

LOTE 16 - EMPADINHA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	28555	Empadinha com gergelim, com recheio a combinar, podendo ser de carne moída ou frango desfiado - Peso aproximado de 20g - unidades.	UN	1000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 16						

LOTE 17 - WAFLE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	28556	Waffle caseiro, feito com polvilho, maisena ou massa tradicional, pesando aproximadamente 70g - unidade.	UN	400		
VALOR GLOBAL DO LOTE 17						

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do responsável legal pela empresa



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº __, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 002/2026, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

_____, ____ de _____ de 2026.



MODELO DE DECLARAÇÕES

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara:**

- Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos
- Que não possui em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Nã-me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso

_____, de _____ de 2026.
